



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

REQUISITANTE: Diretoria Administrativa – Setor de Frota, Transporte e Máquinas.

OBJETO: Aquisição de 03 carrocerias metálicas, tipo aberto, novas, para os caminhões Iveco Daily 35S14, com base e guardas de aço e assoalho em chapa Xadrez 1/8" para as frotas 267, 268 e 270, conforme especificações do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 55.021,41 (cinquenta e cinco mil, vinte e um reais e quarenta e um centavos).

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 09/09/2025 até às 08:00h do dia 16/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:05h do dia 16/09/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.novobbmnet.com.br.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 09/09/2025, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.novobbmnet.com.br.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Aquisição de 03 carrocerias metálicas, tipo aberto, novas, para os caminhões Iveco Daily 35S14, com base e guardas de aço e assoalho em chapa Xadrez 1/8" para as frotas 267, 268 e 270, conforme especificações do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos"

- 1.1. O preço estimado do certame é de R\$ 55.021,41 (cinquenta e cinco mil, vinte e um reais e quarenta e um centavos).
- 1.2. Relação detalhada de itens conforme Item 7.1 do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (<https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1>).
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BBMNET, disponível no Portal www.novobbmnet.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 3.7.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 3.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



- 3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14h.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. O início da conferência da proposta será a partir 14:05h.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 5.4. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.5. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a "negociação", for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 5.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.
- 5.8. O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.10.1. conter vícios insanáveis
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.10.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10.6.não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.11.1.For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.11.2.Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.18. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2. A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
 - 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 6.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 6.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 6.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.3. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:
 - 6.3.1. Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 6.3.2. CND Federal - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;



- 6.3.3. CND FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de emprego de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.3.4. CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 6.6. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
- 7.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor.
- 7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.5.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.6. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br, botelho.aline@sanebavi.com.br e alves.marlon@saneabvi.com.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
 - 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.11.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
 - 10.11.2. Anexo II – Termo de Referência
 - 10.11.3. Anexo III – Proposta de Preços
 - 10.11.4. Anexo IV - Mapa de Balizamento de Preços

Vinhedo, 08 de setembro de 2025

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar - ETP

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
ETP nº: 14/2025	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria do Departamento Administrativo – Setor de Frota, Transporte e Máquinas	
Responsáveis pela Demanda: Juvenília de Jesus Nicolau Biancalana	Matrículas: 366
Responsável pela Cotação: Fábio Roberto da Silva	Matrícula: 444
E- mail dos demandantes: frota@sanebavi.com.br / transporte@sanebavi.com.br	Telefone: (19) 3826-8548 / (19) 3826-8549

1. OBJETO RESUMIDO

1.1. Aquisição de 03 carrocerias novas para os caminhões Iveco 35S14, com base e guardas de aço e assoalho em chapa Xadrez 1/8" para as frotas 267, 268 e 270 (Medidas externas: 3,40 x 2,20 x 0,40 e Medidas internas: 3,20 x 2,10 x 0,40).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

2.1. Os caminhões Iveco modelo 35S14, pertencentes às frotas 267, 268 e 270, estão atualmente equipados com carrocerias de madeira que se encontram em avançado estado de deterioração. Após vistoria técnica realizada nos veículos, foram identificados diversos problemas estruturais que comprometem a segurança e a operação adequada dos mesmos. Entre os principais danos observados estão longarinas laterais e centrais apodrecidas e com perda de resistência, assoalho com tábuas fraturadas, podres e soltas, travessas de sustentação com sinais de rompimento e empenamento, painéis laterais e traseiros danificados e instáveis, reforços traseiros ("gigantes") com estrutura comprometida, suportes de fixação da carroceria ao chassi danificados, além de componentes metálicos com corrosão avançada. Também foram encontradas ferragens como parafusos e porcas enferrujadas, com folgas ou ausentes, além de estruturas como o maial apresentando instabilidade, com pregos soltos e oxidados.

2.2. A continuidade da utilização dessas carrocerias representa um sério risco à segurança operacional dos veículos, especialmente em situações que exigem maior estabilidade, como curvas, frenagens bruscas ou transporte de cargas com peso distribuído de forma irregular. Nessas condições, há risco real de rompimento estrutural, deslocamento da carga e até desprendimento parcial ou total da carroceria, o que pode resultar em acidentes graves envolvendo terceiros, como outros veículos e pedestres.

2.3. Considerando o estado crítico das carrocerias atuais, torna-se indispensável a substituição imediata das estruturas de madeira por carrocerias novas de material metálico. As novas carrocerias deverão ser fabricadas com estrutura metálica reforçada, oferecendo maior resistência à umidade, durabilidade, estabilidade estrutural e conformidade com as normas de segurança vigentes. Essa medida visa garantir a integridade física dos motoristas, preservar o patrimônio da frota e assegurar a continuidade dos serviços prestados com segurança, eficiência e confiabilidade.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1. A previsão de aquisição das carrocerias novas está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, em sua última versão publicada em 28 de janeiro de 2025, na alínea 34, como "aquisição de equipamentos permanentes".

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013



Em atendimento à necessidade de substituição das carrocerias de madeira atualmente instaladas em 03 caminhões Iveco Daily 35S14, realizou-se pesquisa de mercado com o objetivo de identificar alternativas disponíveis e adequadas ao atendimento da demanda.

Inicialmente, foi considerada a hipótese de manutenção das carrocerias atualmente em uso. Entretanto, constatou-se que as mesmas apresentam avançado estado de deterioração, com comprometimento estrutural, alto risco de falhas e necessidade de reparos constantes. Além do elevado custo de manutenção corretiva, a permanência de tais carrocerias coloca em risco a integridade física dos servidores que utilizam os veículos, bem como de terceiros, como transeuntes e condutores de veículos particulares. Dessa forma, a alternativa de manutenção foi descartada, sendo necessária a substituição por carrocerias novas.

O levantamento de mercado identificou três opções comumente ofertadas por fornecedores especializados: carrocerias metálicas (em aço carbono ou galvanizado), carrocerias em alumínio e carrocerias de madeira.

1. Carroceria Metálica (estrutura e assoalho em aço)

Vantagens: elevada resistência estrutural, maior durabilidade em relação às de madeira, menor necessidade de manutenção.

Desvantagem: peso superior ao da carroceria em alumínio, o que pode impactar de forma marginal no consumo de combustível.

2. Carroceria em Alumínio

Vantagens: menor peso, o que contribui para redução do consumo de combustível, resistência à oxidação e durabilidade satisfatória em ambientes menos agressivos.

Desvantagens: custo de aquisição mais elevado, estrutura menos robusta em comparação ao aço, além de menor resistência a impactos e ao uso intensivo.

3. Carroceria de Madeira

Vantagens: menor custo inicial e facilidade de reparos pontuais.

Desvantagens: baixa durabilidade, necessidade frequente de manutenção, suscetibilidade a danos por intempéries e pragas.

Conclusão

Após análise das alternativas, verifica-se que a carroceria metálica, com estrutura e assoalho em aço, mostra-se a solução mais adequada para substituição das atuais carrocerias de madeira. Essa escolha concilia maior robustez, durabilidade e segurança, assegurando melhores condições operacionais para a frota da Autarquia e mitigando riscos à integridade física dos servidores e da coletividade.

Diante do exposto, recomenda-se a aquisição de 03 carrocerias metálicas, com estrutura e assoalho em aço, por se tratar da solução que melhor atende aos requisitos de segurança, durabilidade e eficiência operacional, em substituição às carrocerias de madeira atualmente em uso e que se encontram em estado avançado de deterioração.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. Para a efetivação da contratação, entende-se necessário que a aquisição apresente os seguintes requisitos de contratação

Requisitos Técnicos

- Compatibilidade das carrocerias com o modelo **Iveco Daily 35s14**.
- Estrutura e assoalho em **aço carbono ou galvanizado**, com tratamento anticorrosivo.
- Capacidade de carga adequada às especificações do veículo.
- Dimensões (comprimento, largura e altura) compatíveis com as especificadas pela Autarquia.
- Sistema de fixação seguro ao chassi do veículo (grampos), conforme orientações do fabricante.

Requisitos de Segurança e Normativos

- Conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT e CONTRAN).



- Projeto que assegure a estabilidade da carga e a integridade estrutural da carroceria.
- Dispositivos de segurança obrigatórios (malhal, protetores laterais, para-choque traseiro, iluminação conforme legislação de trânsito).
- Acabamento que minimize riscos de acidentes (arestas vivas, superfícies cortantes, etc.).

Requisitos de Fornecimento e Execução

- Possuir em seu objeto social, o ramo da atuação condizente com a presente contratação.
- Fabricação e instalação da carroceria pelo fornecedor contratado, incluindo mão de obra especializada.
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação.
- Prazo de entrega compatível com a necessidade da Autarquia.
- Disponibilidade de assistência técnica no período de garantia.
- Emissão de nota fiscal e documentação que comprove a conformidade do produto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

6.1. A quantidade informada se baseia nas necessidades atuais de diversos setores da SANEBAVI conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Código Prescon
01	CARROCERIA METÁLICA ABERTA, FIXA, PARA CAMIONETE IVECO DAILY 35S14, COM BASE E GUARDAS DE AÇO E ASSOALHO EM CHAPA XADREZ 1/8". MEDIDAS EXTERNAS: 3,40M X 2,20M X 0,40M; MEDIDAS INTERNAS: 3,20M X 2,10M X 0,40M; ASSOALHO EM CHAPA 1/8"; 04 PARA-BARROS; 02 BORRACHAS PARA PARA-BARROS TRASEIROS; 01 CAIXA DE FERRAMENTAS LATERAL, INTEGRADA À CARROCERIA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50CM X 52CM X 30CM (C/L/A); MALHAL PADRÃO; PINTURA PU COM PREPARAÇÃO ANTIOXIDANTE + PRIMER EM TODA A SUPERFÍCIE; LANTERNAS DELIMITADORAS, FAIXAS REFLEXIVAS, DISPOSITIVOS DE AMARRAÇÃO EXTERNO, DISPOSITIVOS DE AMARRAÇÃO INTERNO, PARA-CHOQUE TRASEIRO MÓVEL, TODOS DENTRO DAS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; FIXAÇÃO COMPLETA COM GRAMPOS. EMISSÃO DE CAT (CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO).	3	39.4.4

RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE NECESSITAM DE NOVA CARROCERIA

Frota	Descrição	Placa	Ano/modelo		Chassi
267	IVECO DAILY 35S14	EHE 1691	2011/2012	DIESEL/S 500	93ZC35A01C8434197
268	IVECO DAILY 35S14	EHE 1689	2011/2012	DIESEL/S 500	93ZC35A01C8433499
270	IVECO DAILY 35S14	EHE 1682	2011/2012	DIESEL/S 500	93ZC35A01C8433346

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES

(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

O valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 55.021,41 (cinquenta e cinco mil, vinte e um reais e quarenta e um centavos), sendo este valor a média aritmética da cesta de preços. Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta "Banco de Preços", com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, preços de sites de amplo domínio e cotação direta com fornecedores locais ou regionais, com os resultados relacionados em relatório de balizamento de valor estimado, em anexo.

Conforme determina o inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta "Banco de Preços" de aquisições realizadas por entes públicos de fornecimento dos itens similares ao objeto, sendo localizado 03 contratações públicas de objetos similares ao da presente demanda.



Em atenção ao **inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21**, realizamos pesquisa a sites de amplo domínio, porém, tal pesquisa se mostrou frustrada diante visto que os itens não são “produtos de prateleira”, desta forma não foram encontrados valores em sites de amplo domínio.

Finalmente, em atenção ao **inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/21**, realizamos consulta direta com fornecedores locais e regionais, que trabalharam com o mesmo ramo de atividade do objeto da presente dispensa de licitação, possibilitando obter valores praticados no mercado local e regional.

Para tanto, foram selecionadas empresas com cadastro ativo no Sistema de Gestão Pública da Sanebavi e que, em algum momento, já atenderam à Autarquia, demonstrando assim capacidade para suprir a demanda, como a empresa CARROCERIAS SCAGLIONI LTDA. Entretanto, descartamos 03 empresas que não apresentavam regularidade fiscal no momento do levantamento de preços, desta forma, utilizamos orçamentos de empresas que foram encontradas pela internet e responderam ao nosso pedido de cotação, sendo elas: **VIDEIRA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, TRUCK POINT IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA e CARROCERIAS AMERICANA LTDA.**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, “b” e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

A aquisição tem por objetivo substituir as atuais carrocerias de madeira, já em avançado estado de desgaste, por carrocerias metálicas novas, assegurando que as frotas nº 267, 268 e 270 possam trafegar em condições seguras e em conformidade com as normas de trânsito. Tal medida garante não apenas a proteção dos servidores e de terceiros, mas também a plena operacionalidade dos veículos em suas atividades diárias. Considerando tratar-se de necessidade homogênea e indivisível, a contratação deve ser realizada de forma única, sem parcelamento do objeto, de modo a assegurar padronização, eficiência e melhor gestão da frota.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

A aquisição visa substituir as carrocerias atuais, de madeira, que se encontram com desgaste elevado, por carrocerias metálicas, novas, permitindo que as Frotas 267, 268 e 270 possam trafegar de forma segura e dentro das normas de trânsito, garantindo assim a segurança dos servidores e de terceiros, além de assegurar a correta operacionalidade dos veículos em suas atividades diárias.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não haverá providências prévias à celebração do contrato, pois a Autorização de Fornecimento irá substituir a formalização de um instrumento contratual, a entrega ocorrerá de forma integral pelo licitante vencedor e a garantia dos produtos seguirá o a legislação aplicável, respeitando o preconizado no Código de Defesa do Consumidor.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Para sanar o problema, não haverá a necessidade contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

A presente contratação não leva a possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos colhidos nestes Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, concluímos por sua viabilidade, com a justificativa de promover a aquisição dos equipamentos de linha branca.



14. ANEXOS

ANEXO I: Relatório de Cotação

ANEXO II: Comprovante de Cadastro dos Fornecedores

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 02 de setembro de 2025.

Juvenília de Jesus Nicolau Biancalana
Assistente Técnico de Frota, Transportes e Máquinas



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Área Solicitante			
1.1. Diretoria do Departamento Administrativo			
2. Modalidade de Licitação			
2.1 <u>Dispensa de Licitação Eletrônica</u> – conforme artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.			
2.2 Natureza: Aquisição de bens e serviços comuns , conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.			
2.3 Regulamentações da Lei 14.133/21. Decreto Municipal nº 13 de 14 de janeiro de 2025.			
3. Critério de Julgamento			
3.1 Menor Preço Unitário.			
4. Descrição do Objeto			
4.1 Aquisição de 03 carrocerias metálicas, tipo aberto, novas, para os caminhões Iveco Daily 35S14, com base e guardas de aço e assoalho em chapa Xadrez 1/8" para as frotas 267, 268 e 270, conforme especificações do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.			
5. Justificativa da Contratação			
5.1 Os caminhões Iveco modelo 35S14, pertencentes às frotas 267, 268 e 270, estão atualmente equipados com carrocerias de madeira que se encontram em avançado estado de deterioração. Após vistoria técnica realizada nos veículos, foram identificados diversos problemas estruturais que comprometem a segurança e a operação adequada dos mesmos. Entre os principais danos observados estão longarinas laterais e centrais apodrecidas e com perda de resistência, assoalho com tábuas fraturadas, podres e soltas, travessas de sustentação com sinais de rompimento e empenamento, painéis laterais e traseiros danificados e instáveis, reforços traseiros ("gigantes") com estrutura comprometida, suportes de fixação da carroceria ao chassi danificados, além de componentes metálicos com corrosão avançada. Também foram encontradas ferragens como parafusos e porcas enferrujadas, com folgas ou ausentes, além de estruturas como o maial apresentando instabilidade, com pregos soltos e oxidados.			
5.2 A continuidade da utilização dessas carrocerias representa um sério risco à segurança operacional dos veículos, especialmente em situações que exigem maior estabilidade, como curvas, frenagens bruscas ou transporte de cargas com peso distribuído de forma irregular. Nessas condições, há risco real de rompimento estrutural, deslocamento da carga e até desprendimento parcial ou total da carroceria, o que pode resultar em acidentes graves envolvendo terceiros, como outros veículos e pedestres.			
5.3 Considerando o estado crítico das carrocerias atuais, torna-se indispensável a substituição imediata das estruturas de madeira por carrocerias novas de material metálico. As novas carrocerias deverão ser fabricadas com estrutura metálica reforçada, oferecendo maior resistência à umidade, durabilidade, estabilidade estrutural e conformidade com as normas de segurança vigentes. Essa medida visa garantir a integridade física dos motoristas, preservar o patrimônio da frota e assegurar a continuidade dos serviços prestados com segurança, eficiência e confiabilidade.			
6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento			
6.1 A previsão de aquisição das carrocerias novas está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, em sua última versão publicada em 28 de janeiro de 2025, na alínea 34, como "aquisição de equipamentos permanentes".			
7. Descrição dos Objetos e Quantitativo			
7.1 A quantidade informada se baseia nas necessidades atuais de diversos setores da SANEBAVI conforme relação abaixo:			
Item	Descrição	Quant.	Código Prescon
01	CARROCERIA METÁLICA ABERTA, FIXA, PARA CAMIONETE IVECO DAILY 35S14, COM BASE E GUARDAS DE AÇO E ASSOALHO EM CHAPA XADREZ 1/8". MEDIDAS EXTERNAS: 3,40M X 2,20M X 0,40M; MEDIDAS	3	39.4.4



INTERNAS: 3,20M X 2,10M X 0,40M; ASSOALHO EM CHAPA 1/8"; 04 PARA-BARROS; 02 BORRACHAS PARA PARA-BARROS TRASEIROS; 01 CAIXA DE FERRAMENTAS LATERAL, INTEGRADA À CARROCERIA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50CM X 52CM X 30CM (C/L/A); MALHAL PADRÃO; PINTURA PU COM PREPARAÇÃO ANTIOXIDANTE + PRIMER EM TODA A SUPERFÍCIE; LANTERNAS DELIMITADORAS, FAIXAS REFLEXIVAS, DISPOSITIVOS DE AMARRAÇÃO EXTERNO, DISPOSITIVOS DE AMARRAÇÃO INTERNO, PARA-CHOQUE TRASEIRO MÓVEL, TODOS DENTRO DAS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; FIXAÇÃO COMPLETA COM GRAMPOS. EMISSÃO DE CAT (CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO).

RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE NECESSITAM DE NOVA CARROCERIA

Frota	Descrição	Placa	Ano/modelo		Chassi
267	IVECO DAILY 35S14	EHE 1691	2011/2012	DIESEL/S 500	93ZC35A01C8434197
268	IVECO DAILY 35S14	EHE 1689	2011/2012	DIESEL/S 500	93ZC35A01C8433499
270	IVECO DAILY 35S14	EHE 1682	2011/2012	DIESEL/S 500	93ZC35A01C8433346

8. Preço Estimado para a Contratação

- 8.1** O valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 55.021,41 (cinquenta e cinco mil, vinte e um reais e quarenta e um centavos), sendo este valor a média aritmética da cesta de preços. Para a pesquisa de mercado foi utilizado a ferramenta “Banco de Preços”, com o método combinado de captação de preços, sendo eles: públicos homologados, preços de sites de amplo domínio e cotação direta com fornecedores locais ou regionais, com os resultados relacionados em relatório de balizamento de valor estimado, em anexo.
- 8.2** Conforme determina o **inciso II do Art. 23 da Lei 14.133/21**, realizamos primeiramente a consulta na ferramenta “Banco de Preços” de aquisições realizadas por entes públicos de fornecimento dos itens similares ao objeto, sendo localizado 03 contratações públicas de objetos similares ao da presente demanda.
- 8.3** Em atenção ao **inciso III do Art. 23 da Lei 14.133/21**, realizamos pesquisa a sites de amplo domínio, porém, tal pesquisa se mostrou frustrada diante visto que os itens não são “produtos de prateleira”, desta forma não foram encontrados valores em sites de amplo domínio.
- 8.4** Finalmente, em atenção ao **inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133/21**, realizamos consulta direta com fornecedores locais e regionais, que trabalharam com o mesmo ramo de atividade do objeto da presente dispensa de licitação, possibilitando obter valores praticados no mercado local e regional.
- 8.5** Para tanto, foram selecionadas empresas com cadastro ativo no Sistema de Gestão Pública da Sanebavi e que, em algum momento, já atenderam à Autarquia, demonstrando assim capacidade para suprir a demanda, como a empresa CARROCERIAS SCAGLIONI LTDA. Entretanto, descartamos 03 empresas que não apresentavam regularidade fiscal no momento do levantamento de preços, desta forma, utilizamos orçamentos de empresas que foram encontradas pela internet e responderam ao nosso pedido de cotação, sendo elas: **VIDEIRA INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, TRUCK POINT IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA e CARROCERIAS AMERICANA LTDA.**

9. Fonte de Recurso/Dotação Orçamentária

- 9.1** Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:
Natureza da Despesa: Equipamento e Materiais Permanentes
Ficha de Dotação nº: 173
Funcional Programática: 56.10.17.512.3010.1.348.449052.04.1100000

10. Prazo de Entrega

- 10.1** O Prazo de entrega dos veículos com as carrocerias instaladas **será de no máximo 30 dias úteis** contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

11. Local de Entrega

- 11.1** A entrega será de responsabilidade do licitante vencedor e o local será:



- Setor Operacional - Garagem da Sanebavi: Rua Brasília, nº 615 - Vila Planalto - Vinhedo/SP - CEP: 13.280.105.

12. Das Condições de Pagamento

- 12.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.3** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.
- 12.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 12.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.
- 12.6** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Requisitos da Contratação

- 13.1** Com requisitos mínimos para a contratação, a empresa deve se atentar:
- 13.1.1** Possuir em seu objeto social, o ramo da atuação condizente com a presente dispensa de licitação;
 - 13.1.2** A contratada deverá estar com as documentações de Regularidade Fiscal válidas para a referida contratação;
 - 13.1.3** Fornecimento das carrocerias dentro das especificações descritas no item 7;
 - 13.1.4** Entrega dos produtos nos endereços indicados pelo fiscal, conforme Item 11;
 - 13.1.5** Disponibilidade de assistência técnica no período de garantia;
 - 13.1.6** A instalação deverá ser realizada pela contratada, com mão de obra especializada.

14. Da Subcontratação

- 14.1** () Permitida Subcontratação (X) Não Permitida Subcontratação

15. Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

- 15.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;
- 15.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16. Regularidade Fiscal

As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

- 16.1** Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 16.2** CND Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 16.3** CND FGTS - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



- 16.4 CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.5** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 16.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17. Obrigações da Contratante

- 17.1** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 17.2** Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, exigindo-se a substituição quando necessário.
- 17.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 17.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 17.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. Obrigações da Contratada

- 18.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 18.2** Realizar a entrega dos produtos no prazo fixado neste documento, dentro das especificações técnicas solicitadas.
- 18.3** Reenviar ou substituir, às suas expensas, os produtos entregues com avarias, defeitos ou extraviados antes do recebimento pela Contratante.
- 18.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e programação atualizada.
- 18.5** Manter, durante toda a execução/fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.6** Atender quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato. A solicitação será efetuada através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato.
- 18.7** Ficará a cargo da Contratada a desinstalação e devolução da carroceria existente, bem como a instalação das novas carrocerias nos veículos correspondentes.
- 18.8** Ficará a cargo da empresa Contratada as despesas de fretes correspondentes à retirada e devolução dos veículos e das carrocerias antigas.

19. Da Fiscalização do Objeto

- 19.1** A entrega dos produtos será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, o fornecimento total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- 19.2** A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção de locais de armazenamento, documentos e outros que permitam avaliar a qualidade dos produtos fornecidos, quando necessário.



19.3 A CONTRATADA deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergências.

20. Gestão do Contrato

20.1 A Autorização de Fornecimento substituirá o contrato para a presente contratação, desta forma não haverá necessidade de indicação de um gestor de contrato, apenas do servidor que irá conferir o objeto no momento do seu recebimento:

Função/Cargo	Servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal
Assessor Técnico de Frota, Transporte e Máquinas	Fábio Roberto da Silva	334.867.348-81	444	-	X

21. Garantia

21.1 Demais exigências de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Legislação específica, no caso, 12 meses de garantia do fabricante de bens duráveis, conforme descrito na especificação de cada produto.

22. Condições Gerais

22.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO**;

22.2 Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

22.3 Autorização de Fornecimento substituirá o contrato.

23. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Vinhedo, 02 de setembro de 2025.

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora do Departamento Administrativo



ANEXO III

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2025

OBJETO: Aquisição de 03 carrocerias metálicas, tipo aberto, novas, para os caminhões Iveco Daily 35S14, com base e guardas de aço e assoalho em chapa Xadrez 1/8" para as frotas 267, 268 e 270, conforme especificações do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	CARROCERIA METÁLICA ABERTA, FIXA, PARA CAMIONETE IVECO DAILY 35S14, COM BASE E GUARDAS DE AÇO E ASSOALHO EM CHAPA XADREZ 1/8". MEDIDAS EXTERNAS: 3,40M X 2,20M X 0,40M; MEDIDAS INTERNAS: 3,20M X 2,10M X 0,40M; ASSOALHO EM CHAPA 1/8"; 04 PARA-BARROS; 02 BORRACHAS PARA PARA-BARROS TRASEIROS; 01 CAIXA DE FERRAMENTAS LATERAL, INTEGRADA À CARROCERIA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50CM X 52CM X 30CM (C/L/A); MALHAL PADRÃO; PINTURA PU COM PREPARAÇÃO ANTIOXIDANTE + PRIMER EM TODA A SUPERFÍCIE; LANTERNAS DELIMITADORAS, FAIXAS REFLEXIVAS, DISPOSITIVOS DE AMARRAÇÃO EXTERNO, DISPOSITIVOS DE AMARRAÇÃO INTERNO, PARA-CHOQUE TRASEIRO MÓVEL, TODOS DENTRO DAS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; FIXAÇÃO COMPLETA COM GRAMPOS. EMISSÃO DE CAT (CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO).	3	Un	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor Total (por extenso): _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. 50/2025

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura)(Nome do representante legal)



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 98/2025

Solicitação de Compra 101/2025

Item : 39.4.4 - CARROCERIA METÁLICA ABERTA, FIXA, PARA CAMIONETE IVECO DAILY 35S14, COM BASE E GUARDAS DE AÇO E ASSOALHO EM CHAPA XADREZ 1/8". MEDIDAS EXTERNAS: 3,40M X 2,20M X 0,40M; MEDIDAS INTERNAS: 3,20M X 2,10M X 0,40M; ASSOALHO EM CHAPA 1/8"; 04 PARA-BARROS; 02 BORRACHAS PARA PARA-BARROS TRASEIROS; 01 CAIXA DE FERRAMENTAS LATERAL, INTEGRADA À CARROCERIA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50CM X 52CM X 30CM (C/L/A); MALHAL PADRÃO; PINTURA PU COM PREPARAÇÃO ANTIOXIDANTE + PRIMER EM TODA A SUPERFÍCIE; LANTERNAS DELIMITADORAS, FAIXAS REFLEXIVAS, DISPOSITIVOS DE AMARRAÇÃO EXTERNO, DISPOSITIVOS DE AMARRAÇÃO INTERNO, PARA-CHOQUE TRASEIRO MÓVEL, TODOS DENTRO DAS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; FIXAÇÃO COMPLETA COM GRAMPOS. EMISSÃO DE CAT (CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO).

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	555658 ALX IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	34.026.911/0001-00	Sim		17.530,5400	R\$ 52.591,62
	Data Orçamento:	27/09/2024				
1	555657 NEW REPRESENTACAO LTDA	57.742.317/0001-10	Sim		19.537,2800	R\$ 58.611,84
	Data Orçamento:	05/02/2025				
1	555127 CARROCERIAS AMERICANA LTDA	08.825.833/0001-01	Sim		15.750,0000	R\$ 47.250,00
	Data Orçamento:	23/06/2025				
1	555129 TRUCK POINT IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	24.899.996/0001-87	Sim		16.400,0000	R\$ 49.200,00
	Data Orçamento:	23/06/2025				
1	555130 VIDEIRA INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	05.417.917/0001-00	Sim		20.000,0000	R\$ 60.000,00
	Data Orçamento:	23/06/2025				
1	555656 M&A LICITACOES LTDA	50.770.391/0001-00	Sim		20.825,0000	R\$ 62.475,00
	Data Orçamento:	22/07/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 18.340,4700	R\$ 55.021,41

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
555127 CARROCERIAS AMERICANA LTDA	08.825.833/0001-01 Sim	R\$ 47.250,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 47.250,00
Total para o Maior Preço: R\$ 62.475,00
Total para a Média Cotada: R\$ 55.021,41

Justificativa : Os caminhões Iveco modelo 35S14, pertencentes às frotas 267, 268 e 270, estão atualmente equipados com carrocerias de madeira que se encontram em avançado estado de deterioração. Após vistoria técnica realizada nos veículos, foram identificados diversos problemas estruturais que comprometem a segurança e a operação adequada dos mesmos.

A continuidade da utilização dessas carrocerias representa um sério risco à segurança operacional dos veículos, especialmente em situações que exigem maior estabilidade, como curvas, frenagens bruscas ou transporte de cargas com peso distribuído de forma irregular. Nessas condições, há risco real de rompimento estrutural, deslocamento da carga e até desprendimento parcial ou total da carroceria, o que pode resultar em acidentes graves envolvendo terceiros, como outros veículos e pedestres.

Considerando o estado crítico das carrocerias atuais, torna-se indispensável a substituição imediata das estruturas de madeira por carrocerias metálicas. As novas carrocerias deverão ser fabricadas com estrutura metálica reforçada, oferecendo maior resistência à umidade, durabilidade, estabilidade estrutural e conformidade com as normas de segurança vigentes. Essa medida visa garantir a integridade física dos motoristas, preservar o patrimônio da frota e assegurar a continuidade dos serviços prestados com segurança, eficiência e confiabilidade.